



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 057-2007, DE 09.01.2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Insere-se no Anexo II – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, a descrição e especificação dos cargos efetivos de Engenheiro Civil, Farmacêutico – 40 horas, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal Sanitário, Médico Veterinário, Nutricionista, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Segurança do Trabalho, com as seguintes descrições:

Título do cargo: Engenheiro Civil

Descrição sumária:

Prestar serviços de Engenharia Civil ao Município.

Descrição detalhada:

Elaborar e fiscalizar a execução de projetos e obras municipais;

Elaborar laudos técnicos e emitir pareceres dentro de sua área de competência e fiscalizar obras licenciadas pela Prefeitura Municipal;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;

Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Especificação

Fator Instrução: Curso Superior em Engenharia Civil e possuir registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA)

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho

Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho
Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Titulo do cargo: Farmacêutico – 40 horas

Descrição sumária:

Executar testes e exames laboratoriais e aviar, controlar e dispensar medicamentos.

Descrição detalhada:

Responder inclusive tecnicamente pelas Farmácias ou dispensários Municipais;
Executar os mais diversos tipos de exame de laboratório;
Executar outros serviços pertinentes à função de bioquímico;
Responder pelos serviços de vigilância sanitária do município;

Especificação

Fator Instrução: Curso Superior em Farmácia ou Bioquímica com registro no Conselho Regional de Farmácia.

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho.

Fator Iniciativa: tem autonomia de avaliação e julgar situações e propor soluções;

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige maior atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos.

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Titulo do cargo: Fiscal de Obras

Descrição sumária:

Exercer o poder de fiscalização para que seja cumprida a legislação municipal de obras.

Descrição detalhada:

Executar tarefas de fiscalização quanto a aplicação da legislação municipal de obras;
Elaborar autos de infração e laudos em conformidade com os Códigos Tributário e de Obras;

Fiscalizar e emitir parecer a respeito de obras para fins de concessão de habite-se ou alvará de construção;

Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Especificação

Fator Instrução: Curso técnico ou médio em qualquer área

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes durante a realização do trabalho.

Fator Iniciativa: Realiza tarefas semirrotineiras que obedece a processos padronizados com relativa independência na execução dos trabalhos;

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige maior atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia considerável nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Título do cargo: Fiscal de Posturas

Descrição sumária:

Exercer o poder de fiscalização para que seja cumprida a legislação municipal de posturas.

Descrição detalhada:

Executar tarefas de fiscalização quanto a aplicação da legislação municipal de posturas;
Elaborar autos de infração e laudos em conformidade com os Códigos Tributário e de Posturas municipais;

Fiscalizar e emitir parecer a respeito de posturas para fins de concessão de alvarás;

Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Especificação

Fator Instrução: Curso técnico ou médio em qualquer área

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes durante a realização do trabalho.

Fator Iniciativa: Realiza tarefas semirrotineiras que obedece a processos padronizados com relativa independência na execução dos trabalhos;

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige maior atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia considerável nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Título do cargo: Fiscal Sanitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Descrição sumária:

Exercer o poder de fiscalização para que seja cumprida a legislação municipal sanitária.

Descrição detalhada:

Executar tarefas de fiscalização quanto a aplicação da legislação municipal sanitária;
Elaborar autos de infração e laudos em conformidade com os Códigos Tributário e Sanitário;
Fiscalizar e emitir parecer a respeito de para fins de concessão de habite-se ou alvará de construção;
Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Especificação

Fator Instrução: Curso técnico ou médio em qualquer área

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes durante a realização do trabalho.

Fator Iniciativa: Realiza tarefas semirrotineiras que obedece a processos padronizados com relativa independência na execução dos trabalhos;

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige maior atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia considerável nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Título do cargo: Médico Veterinário

Descrição sumária:

Atender aos casos de saúde animal.

Descrição detalhada:

Efetuar o atendimento de consultas na área de veterinária;

Efetuar exames diversos, indicando a providencia a ser tomada para o paciente;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;

Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Especificação

Fator Instrução: Curso Superior em Medicina Veterinária e possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária(CRMV)

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Título do cargo: Nutricionista

Descrição sumária:

Atender aos casos de saúde da população na área de pediatria.

Descrição detalhada:

Examinar o estado de nutrição da população, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação e planejar e elaborar os cardápios e dietas especiais,

Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem, e registrar as despesas referentes às refeições, e participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; participar de programas de educação nutricional;

Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;

Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Especificação

Fator Instrução: Curso Superior em Nutrição e possuir registro no Conselho Regional de Nutrição.

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho

Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Título do cargo: Técnico em Higiene Dental

Descrição sumária:

Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do odontólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Descrição detalhada:

Instrumentar o odontólogo e manipular materiais de uso odontológico.

Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal.

Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos.

Demonstrar técnicas de escovação.

Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabuciais.

Remover indultos, placas e cálculos supragengivais.

Aplicar substâncias para prevenção de cárie.

Inserir e condensar materiais restauradores.

Polir restaurações e remover suturas.

Orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares.

Proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório.

Confeccionar modelos e preparar moldeiras.

Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Especificação

Fator Instrução: Diploma de conclusão de curso técnico em higiene dental.

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho

Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Título do cargo: Técnico em Meio Ambiente

Descrição sumária:

Coordenar o serviço de meio ambiente no município.

Descrição detalhada:

Fiscalizar, autuar e aplicar penalidades por infração à legislação ambiental do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Emitir laudos e pareceres e prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades dos gestores ou secretárias com atribuições ambientais;
Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas;
Orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Especificação

Fator Instrução: Diploma de conclusão de curso técnico em meio ambiente e possuir registro no CREA.

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho

Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Título do cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Descrição sumária:

Elaborar e implementar a política de saúde e segurança no trabalho.

Descrição detalhada:

Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção.

Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes.

Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.

Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção.

Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso.

Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho.

Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados.

Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes.

Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança.

Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho.

Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Especificação

Fator Instrução: Diploma de conclusão de curso técnico em segurança do trabalho.

Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual repetitivo do trabalho

Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia para recomendar soluções

Fator Responsabilidade por Erros: a execução das tarefas exige atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influencia elevada nos custos

Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho

Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico

Art. 2º - Altera a descrição e especificação do cargo efetivo de ADVOGADO da Lei Complementar nº 057-2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, passando a ter a seguinte descrição:

Título do Cargo: Advogado

Descrição Sumária:

Executar tarefas jurídico-administrativas de alta complexidade em todos os assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Carandaí e para atendimento ao PROCON municipal.

Descrição Detalhada:

- Executar tarefas administrativas mais complexas ligadas às atividades jurídicas do Município e do PROCON;
- Acompanhar processos judiciais, representando o Município, nos limites das suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

- Acompanhar a celebração de contratos administrativos e convênios, dos quais faz parte o Município;
- Auxiliar o Executivo na formulação de projetos de lei.
- Dar suporte nos procedimentos de licitação e desapropriação;
- Acompanhar a execução orçamentária, assim como as contas da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas;
- Elaborar parecer sobre assuntos da administração municipal em geral;
- Acompanhar processos administrativos em geral;
- Efetuar trabalhos de orientação à população das normas do direito do consumidor;
- Controlar o andamento processual dos feitos de responsabilidade do PROCON;
- Efetuar defesas jurídicas e processuais das demandas do PROCON;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Especificação:

- Fator Instrução: Bacharel em Direito e registro na OAB.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderadamente alto em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza tarefas onde pode tomar decisões de difícil resolução, com rara independência de ação.
- Fator Responsabilidade por Erros: Exige alto nível de atenção, pois a presença de erros tem uma influência também alta no sucesso do trabalho.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que não exigem esforço físico.

Art. 3º - Insere-se no Anexo VII – Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, da Lei Complementar nº 057-2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, os cargos efetivos de Engenheiro Civil, Farmacêutico – 40 horas, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal Sanitário, Médico Veterinário, Nutricionista e Técnico em Meio Ambiente, bem como amplia o número de vagas de Advogado, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Monitor de Creche, Motorista, Psicólogo e Técnico em Enfermagem, ficando com a seguinte disposição:

ANEXO VII

TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

CARGOS EFETIVOS - símbolo "CE"	Nº VAGAS	NÍVEL
Adjunto de Gabinete	01	35
Advogado	02	30
Agente Administrativo	16	06
Assistente de Administração	01	44
Assistente Social	03	28
Auxiliar Administrativo	35	04
Auxiliar de Serviços Gerais	100	03
Calceteiro	06	08
Carpinteiro	02	10
Chefe do Serv. de Higiene, Segurança Medicina do Trabalho	01	30
Conservador de Estradas e Logradouros	45	03
Conservador de Prédios Públicos	15	05
Contador	02	30
Coveiro	02	05
Dentista	10	30
Dentista remanescente I	04	36
Dentista remanescente II	01	39
Dentista remanescente III	01	45
Eletricista	02	10
Enfermeiro	11	30
Enfermeiro remanescente I	02	36
Engenheiro Civil	01	54
Farmacêutico	03	30
Farmacêutico remanescente I	01	32
Farmacêutico-40 horas	01	48
Fiscal de Obras	02	24
Fiscal de Posturas	02	24
Fiscal Sanitário	03	24
Fiscal Tributário	03	30
Fisioterapeuta	04	30
Fonoaudiólogo	04	27
Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	01	20
Mecânico de Veículos	01	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Médico	15	30
Médico remanescente I	03	36
Médico remanescente II	01	39
Médico remanescente III	03	40
Médico remanescente IV	03	43
Médico Veterinário	02	43
Monitor de Creche	10	09
Motorista	55	24
Nutricionista	01	30
Oficial de Serviços	15	06
Operador de Máquinas	10	24
Operário	100	03
Pedreiro	15	10
Pintor	04	08
Porteiro	05	03
Psicólogo	08	27
Recepcionista	21	04
Supervisor de Serviços	10	20
Técnico em Biblioteca	02	18
Técnico em Edificação	02	18
Técnico em Enfermagem	24	18
Técnico em Higiene Dental	08	18
Técnico em Informática	02	18
Técnico em Meio Ambiente	01	20
Técnico em Nutrição	01	18
Técnico em Segurança do Trabalho	02	18
Zelador	04	06
Zelador do Parque Florestal	01	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Art. 4º - Insere-se no Anexo IX – Tabela de Níveis e Vencimentos, da Lei Complementar nº 057-2007, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Carandaí, 08 níveis de vencimento, ficando com a seguinte disposição:

ANEXO IX

TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO
01	R\$ 514,00
02	R\$ 541,18
03	R\$ 558,45
04	R\$ 587,83
05	R\$ 617,23
06	R\$ 644,81
07	R\$ 683,49
08	R\$ 720,11
09	R\$ 734,81
10	R\$ 764,19
11	R\$ 793,58
12	R\$ 808,28
13	R\$ 814,02
14	R\$ 855,60
15	R\$ 869,00
16	R\$ 881,74
17	R\$ 912,46
18	R\$ 955,24
19	R\$ 999,33
20	R\$ 1.028,71
21	R\$ 1.037,51
22	R\$ 1.068,54
23	R\$ 1.099,82
24	R\$ 1.219,77
25	R\$ 1.263,85
26	R\$ 1.309,84
27	R\$ 1.322,64
28	R\$ 1.410,81
29	R\$ 1.471,73

NÍVEL	VENCIMENTO
30	R\$ 1.736,30
31	R\$ 1.752,85
32	R\$ 1.840,49
33	R\$ 1.858,04
34	R\$ 1.950,94
35	R\$ 1.950,95
36	R\$ 1.980,25
37	R\$ 2.068,00
38	R\$ 2.087,70
39	R\$ 2.105,02
40	R\$ 2.237,53
41	R\$ 2.323,58
42	R\$ 2.345,74
43	R\$ 2.378,09
44	R\$ 2.635,64
45	R\$ 2.685,11
46	R\$ 2.692,30
47	R\$ 2.793,78
48	R\$ 2.961,40
49	R\$ 3.139,08
50	R\$ 3.139,08
51	R\$ 3.327,43
52	R\$ 3.527,07
53	R\$ 3.738,70
54	R\$ 3.963,02
55	R\$ 4.165,00
56	R\$ 4.414,90
57	R\$ 8.576,35
58	R\$ 17.153,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Art. 5º - Altera o Título VI – Do Regime de Trabalho, da Lei Complementar nº 057/07, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 26 - *Os servidores municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sujeitar-se-ão ao regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.*

§ 1º - *Excetuam-se da regra prevista no caput os cargos abaixo relacionados:*

I - Jornada semanal de 20 (vinte) horas:

- a) *Assistente Social;*
- b) *Dentista;*
- c) *Farmacêutico;*
- d) *Fisioterapeuta;*
- e) *Fonoaudiólogo;*
- f) *Médico;*
- g) *Psicólogo, e*
- h) *Enfermeiro.*

II - Jornada semanal de 30 (trinta) horas:

- a) *Telefonista*
- b) *Engenheiro Civil*
- c) *Médico Veterinário*

III - Jornada semanal de 40 (quarenta) horas:

- a) *Farmacêutico – 40 horas*

§ 2º - *Excetuam-se, também, da regra prevista no caput, os cargos da área da saúde, cujos servidores cumprem jornada de trabalho de plantonista, sendo suas cargas horárias definidas pelo departamento competente.”.*

Art. 6º - As demais disposições da Lei Complementar nº 057-2007, de 09.01.2007 permanecem inalteradas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 20 de novembro de 2013.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Com os argumentos já informados na apresentação dos projetos de lei complementares anteriores, encaminhamos anexos o Projeto de Lei Complementar nº 138-2013 e Projeto de Lei Complementar nº 139-2013, devendo esclarecer, ainda, os seguinte:

- Estamos incluindo no Projeto de Lei Complementar nº 139-2013 o cargo de bibliotecário, uma exigência do Conselho Regional de Biblioteca de que toda biblioteca pública terá que ter um profissional para o seu funcionamento.

- Estamos diminuindo uma vaga do cargo de Nutricionista do projeto apresentado para o Plano de Cargos da Prefeitura e criando o cargo com uma vaga no projeto do Plano de Cargos do Magistério, para que fique já locado o servidor em cada área de atuação.

- Estamos, também, criando um cargo de Professor II – Educação Física, que de acordo com levantamento efetuado na Escola Municipal Deputado Abelard Pereira há um servidor contratado.

- Também, de acordo com levantamento da Escola Municipal Deputado Abelard Pereira, houve a necessidade de ampliar para 05 (cinco) vagas o cargo de Professor II de Ciências, para 04 (quatro) vagas o cargo de Professor II de Geografia, reduzir para 02 (duas) as vagas para o cargo de Professor II de História, ampliar para 02 (duas) o nº de vagas do cargo de Professor II de Inglês, ampliar para 05 (cinco) o cargo de Professor II de Língua Portuguesa, e para 06 (seis) o nº de vagas para o cargo de Professor II de Matemática.

- Como ilustração estamos encaminhando a relação elaborada pela Escola Municipal Deputado Abelard Pereira, para que se verifique e sejam tiradas as dúvidas, quanto à criação e ampliação dos cargos propostos.

- Há de se destacar, quanto aos cargos que estão sendo criados para Professor II, que não significa que após a sanção da lei, que a Municipalidade irá efetuar concurso para provimento de todas essas vagas, uma vez que terá que se avaliar tais contratados, que em muitos dos casos estão apenas substituindo servidores que se encontram em licença por algum motivo.

Voltamos a frisar que as alterações propostas também atendem às determinações e recomendações oriundas da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público que ainda na Administração que antecedeu a esta, já recomendava e determinava a realização de concurso público em lugar das contratações realizadas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Reforçamos a criação dos cargos bem como as alterações propostas nos presentes projetos de lei não afetarão as metas de resultados fiscais, sendo compatíveis com a Lei orçamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual e não determinará excesso de despesas com pessoal além do limite legal, conforme já demonstrado do Impacto Financeiro e Orçamentário elaborado pelo setor de contabilidade municipal.

Pela relevância do projeto de lei ora encaminhado e que destina-se a regularizar a situação de pessoal em conformidade com recomendações da Promotoria de Justiça, é que confiamos na sua aprovação como redigido.

Temos conhecimento de que as matérias apresentadas, por serem complementares, não cabem urgência em sua aprovação, mas por entender que são de grande relevância é que solicitamos que sejam emprestadas aos projetos as tramitações regimentais e votações em regime de urgência, nos termos da legislação em vigor.

Antecipamos Agradecimentos

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal